

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, debacterização e aplicação a ultra baixo volume (UBV)** nas instalações do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE de Caldas Novas/GO, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Serviço de Desinsetização – controle de insetos voadores e rasteiros, incluindo baratas, formigas, moscas, mosquitos e demais espécies nocivas, mediante aplicação de produtos saneantes de baixa toxicidade e eficácia comprovada, em conformidade com a RDC ANVISA nº 52/2009.	Uni	8
2	Serviço de Descupinização – controle e eliminação de cupins de madeira seca e de solo, com aplicação de inseticidas específicos em pontos de infestação e tratamento preventivo em estruturas de madeira.	Uni	8
3	Serviço de Desratização – controle de roedores (ratos e camundongos) por meio de instalação de iscas raticidas em locais estratégicos e vedação de pontos de acesso identificados.	Uni	8
4	Serviço de Debacterização – eliminação e controle de micro-organismos patogênicos em superfícies e ambientes, mediante aplicação de produtos bactericidas registrados na ANVISA.	Uni	8

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
5	Serviço de aplicação espacial a ultra baixo volume (UBV/fumacê) – dispersão de inseticida em forma de névoa para controle de insetos voadores em áreas abertas e cobertas.	Uni	8

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como produto ou serviço de luxo.

1.4. O prazo de vigência contempla a execução dos serviços nas periodicidades contratadas e eventuais ajustes contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 003/2026, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justificativa da necessidade:

2.2.1. As instalações do DEMAÉ abrigam equipamentos, reservatórios e áreas com intensa circulação de pessoas e materiais, tornando indispensável a manutenção de um ambiente livre de pragas urbanas e vetores de doenças;

2.2.2. A contratação visa preservar a saúde dos servidores e usuários, garantir a integridade física das instalações e equipamentos, prevenir contaminações no processo operacional e atender às exigências de higiene e biossegurança aplicáveis a órgãos públicos;

2.2.3. Os serviços serão realizados na:

- **Sede administrativa do DEMAÉ-** Av Cel Bento de Godoy, Quadra 33, Lote 13, Centro
- **Setor Operacional do DEMAÉ-** Rua 13, Quadra A, Lote 20, Parque dos Pomares
- **Casa do Departamento de Engenharia-** Avenida C, Quadra 41, Lote 24 Itanhangá I
- **Clube do DEMAÉ-** Rua B-5, Quadra-18, Lote 18-B, Parque das Brisas I

2.2.4. A não contratação acarretará:

a) Risco à saúde dos servidores e usuários das instalações;

 (64) 3454 - 7400



- b) Proliferação de pragas urbanas e vetores de doenças;
- c) Possível contaminação de equipamentos e materiais operacionais;
- d) Descumprimento das normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

2.3. Dos Estudos Técnicos Preliminares:

2.3.1. Por se tratar de dispensa de licitação, optou-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar, considerando o disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 434 do município de Caldas Novas-GO, que regulamenta o Processo Licitatório para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deste Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle de pragas urbanas nas instalações do DEMAÉ, por meio de técnicas e produtos devidamente registrados na ANVISA.

3.2. Especificações técnicas dos serviços:

3.2.1. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados;

3.2.2. Os produtos utilizados deverão ser registrados na ANVISA e aplicados conforme as respectivas bulas e instruções técnicas, em conformidade com a RDC ANVISA nº 52/2009;

3.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, o Laudo de Vistoria Técnica identificando as áreas e os tipos de pragas a serem tratados;

3.2.4. Após cada aplicação, deverá ser emitido Relatório Técnico contendo: data e hora de execução, produto(s) utilizado(s), concentração, método de aplicação e áreas tratadas;

3.2.5. O serviço de UBV (fumacê) deverá ser realizado preferencialmente em período de baixa circulação de pessoas, com aviso prévio ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

3.2.6. A empresa deverá possuir Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

3.2.7. Fica vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

 **(64) 3454 - 7400**

Sustentabilidade

4.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Utilização exclusiva de produtos registrados na ANVISA, com comprovada eficácia e menor toxicidade possível ao meio ambiente e à saúde humana;
- Destinação adequada de embalagens e resíduos gerados na execução dos serviços, conforme legislação ambiental vigente;
- Cumprimento das normas de biossegurança durante a aplicação dos produtos.

Garantia da Contratação

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço.

5.2. A frequência de execução será de até 8 (oito) aplicações por modalidade de serviço ao longo da vigência contratual, conforme programação a ser acordada entre as partes.

5.3. Os serviços deverão ser realizados nas unidades do DEMAE: sede administrativa, Setor Operacional, Casa do Departamento de Engenharia e Clube do DEMAE, em Caldas Novas/GO.

5.4. O agendamento de cada aplicação deverá ser realizado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, mediante comunicação ao fiscal do contrato.

5.5. Caso não seja possível a execução na data acordada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência.

Garantia dos Serviços

5.6. A CONTRATADA deverá garantir a eficácia dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias após cada aplicação.

5.7. Caso seja constatada reinfestação no prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar nova aplicação sem ônus adicional ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- Registrar ocorrências e notificar a CONTRATADA sobre irregularidades;
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade constatada;
- Solicitar à CONTRATADA os Relatórios Técnicos após cada aplicação.

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, para inexecução parcial do contrato;

7.2.2. Multa:

7.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato para inexecução parcial;

7.2.2.3. Compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato para inexecução total.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas condutas graves;

7.2.4. Declaração de inidoneidade, nos casos de fraude ou comportamento inidôneo.

7.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no ato da conclusão de cada aplicação, mediante verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e entrega do respectivo Relatório Técnico.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise do Relatório Técnico e constatação da eficácia da aplicação.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e eficácia dos serviços prestados.

Liquidação

8.4. O pagamento será realizado após cada ciclo de aplicações, mediante apresentação de nota fiscal e do respectivo Relatório Técnico atestado pelo fiscal do contrato.

8.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.8. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA.

Forma de Pagamento

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.2. O valor máximo aceitável para a contratação é de **53.733,31 (cinquenta e três mil setecentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)**, correspondente ao valor total estimado conforme pesquisa de preços anexa.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Habilitação Jurídica:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Documento de constituição da empresa;
- c) Registro empresarial na Junta Comercial, para sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo registrado, para sociedade simples;
- e) Certificado de MEI, para microempreendedor individual.

9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;

- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

9.7. Qualificação Técnica:

- a) Alvará Sanitário vigente para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, expedido pelo órgão sanitário competente;
- b) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas compatíveis ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Registro ou licença na ANVISA para uso dos produtos a serem aplicados, ou declaração de que os produtos utilizados são regularmente registrados.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 53.733,31 (cinquenta e três mil setecentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)**, conforme pesquisa de preços abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Total
1	Serviço de Desinsetização – controle de insetos voadores e rasteiros.	uni	8	R\$ 10.346,67
2	Serviço de Descupinização – controle de cupins.	uni	8	R\$ 11.013,33
3	Serviço de Desratização – controle de roedores.	uni	8	R\$ 10.346,67

4	Serviço de Desbacterização – eliminação/ controle de micro- organismos patogênicos.	uni	8	R\$ 11.013,33
5	Serviço de aplicação espacial a ultra baixo volume (fumacê) – consiste na dispersão de inseticida em forma de névoa.	uni	8	R\$ 11.013,33
TOTAL				R\$ 53.733,31

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros.

10.3. A estimativa de preços foi realizada por meio de pesquisa de mercado, conforme procedimento simplificado previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do DEMAÉ.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Manutenção das Atividades do Demae	05.0521.17.512.7016.8097.339039- (78) (fonte 144) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 20260494
---	---

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência:

- DFD – Documento de Formalização de Demanda nº 003/2026;
- Planilha de pesquisa de preços (estimativa);
- Demais documentos constantes do processo administrativo.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caldas Novas-GO, 14 de abril de 2026

Vanessa de Pinho Rodrigues

Agente Administrativo

Departamento de Compras – DEMA E

